



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada na rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, Representante Legal, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019, com fundamento no art. 57, §4º e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo E-14/001.018289/2018 e no edital do Pregão Eletrônico PGE-/RJ n.º 19/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2019**, relativo à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de Brigada de Incêndio constituída de Bombeiros Civis na sede da Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE-RJ), de forma contínua, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto do Contrato PGE-RJ nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses**, com início em 27/04/2024 e término previsto para 26/07/2024, dando-se ao contrato o prazo total de **63 (sessenta e três) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto da Cláusula Nona do Contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente

no contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 240.703,98 (duzentos e quarenta mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 80.234,66 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) cada uma delas, por meio de depósito na **Conta Corrente** nº [REDACTED], **Agência** [REDACTED], de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 240.703,98** (duzentos e quarenta mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.299.883,76 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual no valor de R\$ 12.035,20 (doze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de 27/07/2024 a 26/10/2024 (tendo em vista que a apólice nº 017412023000107750100786 – Endosso 0000000 – doc. SEI nº 48798799 tem validade até 26/07/2024), em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, nos Termos Aditivos e nos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO LTDA
Renato de Oliveira Bizerra
Representante Legal

Testemunhas:

1) Nome: **Vanessa Corrêa Carvalho**

CPF: [REDACTED]

2) Nome: **Sebastião de Carvalho Barros**

CPF: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 17 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 18/04/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 18/04/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 18/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72462349** e o código CRC **D7513266**.